



**TOMAR  
REMÉDIOS  
POR CONTA  
PRÓPRIA?**

**NEM PENSAR!**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Secretaria de Saúde**  
Gabinete do Secretário**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO****SECRETARIA DE SAÚDE**

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Saúde, faz publicar o extrato de Termo abaixo discriminado:

I – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC 835/2020 – OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO HOSPITAL ANCHIETA PARA ATENDIMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - CONTRATADA: CDG CONSTRUTORA S/A – CNPJ/MF: 03.043.067/0001-00 - VALOR: R\$5.400.925,14 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CATORZE CENTAVOS) - FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO IV, DO ARTIGO 24, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ATUALIZAÇÕES C/C O DECRETO MUNICIPAL Nº 21.116, DE 24 DE MARÇO DE 2020 DECRETO Nº 20.226, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017 – CONTRATAÇÃO APROVADA, ADJUDICADA, RATIFICADA E HOMOLOGADA.

São Bernardo do Campo, 03 de março de 2020

Secretário de Saúde - GSS

**Secretaria de Serviços Urbanos**  
Gabinete do Secretário**RESOLUÇÃO SU Nº 008, DE 1º DE ABRIL DE 2020**

*Dispõe sobre o prazo para renovação das licenças dos ambulantes e feirantes licenciados no Município de São Bernardo do Campo.*

MARCELO DE LIMA FERNANDES, Secretário de Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no inciso XIII do artigo 59 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976, e

CONSIDERANDO o que reza a Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001, que institui o Código de Posturas Municipais e dá outras providências,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal Nº 21.111/2020, que declara o Estado de Emergência no Município de São Bernardo do Campo, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como o Decreto Municipal Nº 21.116 de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município,

RESOLVE:

Art. 1º O prazo para renovação das licenças de ambulantes e feirantes licenciados no Município de São Bernardo do Campo, será prorrogado até o dia 30 de julho de 2020, devendo o interessado solicitar por meio do link <http://www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi>.

Art. 2º Caberá ao Serviço de Fiscalização e Assentamento de Posturas, Comércio e Abastecimento o cumprimento dessa Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 3 de abril de 2020.

MARCELO DE LIMA FERNANDES

Secretário de Serviços Urbanos